



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.025058/2020-13

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2021-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede no Setor HFA, S/Nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70693-900, CNPJ sob o nº 03.568.867.0001/36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Substituto **ELVIO DE DEUS GULART - Cel EB**, nomeado pelo Boletim Interno nº 083/HFA, de 04 de maio de 2021, inscrito no CPF sob o nº 168.620.578-39, portador da Carteira de Identidade nº 030869704-4, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **01.449.930/0005-13**, sediada na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina nº 1745, Distrito Industrial, Jundiaí - São Paulo - CEP: 17.213.080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARIO FONTENLA MERLIN**, portador da Carteira de Identidade nº 30784965/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.970.618-94 e pelo Sr. **EDUARDO DE MEDEIROS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 28630591 -SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 289.939.668-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.025058/2020-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade nº 06/2021-HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva com substituição de peças de equipamentos da Marca SIEMENS, pertencente à Seção de Imagenologia do Hospital das Forças Armadas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade nº 06/2021-HFA, retificado pelo Despacho 143 (3689276) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Quantidade	CATMAT	Unid	Valor Unitário R\$
01	Manutenção técnica corretiva, com substituição do Collimator spare part, do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, pertencente ao HFA e instalado na Seção de Imagenologia (sala de mamografia).	01	BR0478498	Und	R\$68.694,7
02	Manutenção técnica corretiva, com substituição do Detector LMAM 2 spare part do Mamógrafo Digital, marca SIEMENS, modelo Mammomat Inspiration, série nº 4152, pertencente ao HFA e instalado na Seção de Imagenologia (sala de mamografia).	01	BR0478499	Und	R\$335.525,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$404.219,70</b>

2. **CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com início na data de **22 de julho de 2021** e encerramento em **03 de janeiro de 2022** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 404.219,92 (Quatrocentos e quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo

Gestão/Unidade: 00001/112408

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001

Elemento de Despesa: 339030

PTRES: 171500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e Termo de Inexigibilidade nº 06/2021-HFA de e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Inexigibilidade, constante do referido processo.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Termo de Inexigibilidade, anexo ao referido Processo.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico e no Termo de Inexigibilidade, anexo ao referido Processo.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Inexigibilidade, constante do referido processo.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 14 de julho de 2021.

*Pelo Contratante:*

**ELVIO DE DEUS GULART - Coronel**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

*Pela Contratada:*

**EDUARDO DE MEDEIROS LIMA**  
Representante legal da CONTRATADA

**MARIO FONTETENLA MERLIN**  
Representante legal da CONTRATADA

*Testemunhas:*

**MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA**  
Chefe Adjunta da Seção de Contratos do HFA

**MÁRCIO DE CAMPOS E SILVA - Cap Med**  
Chefe da Seção de Imagenologia



fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Fontenla Merlin, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Chefe Substituto**, em 20/07/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 20/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Campos e Silva, Chefe**, em 21/07/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3734640** e o código CRC **049520CA**.